



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.582

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMUF	3
SEMS	6
SEMED	6
EXTRATO DE SRP.....	11
SEMPLAN	12
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	15
AVISO DE LICITAÇÃO	15
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	15
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	15
SEMDES	15

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Júlio
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**PORTARIA****RESOLVE:****PORTARIA Nº 0119/2023-GP****DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.****(**) Republicação por ter saindo com incorreção anterior****PORTARIA Nº 099/2023-GP****DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ALZIRA LINO BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, do Gabinete do Vice-Prefeito, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.02.2023.

() Republicação por ter saindo com incorreção anterior****PORTARIA Nº 0106/2023-GP****DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ FELIPE MOURA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Executiva II, símbolo DNE-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.02.2023.

PORTARIA Nº 0114/2023-GP**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0667/2023-SEMAG-PMT, de 15.02.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES BATALHA PINHO**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Língua Portuguesa, portaria nº 0585, de 27 de dezembro de 2022, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0115/2023-GP**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0693/2023-SEMAG-PMT, de 16.02.2023,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **TIAGO HENRY BORBA BRITO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física, portaria nº 0947, de 22 de janeiro de 2021, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0116/2023-GP DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **THAMIRYS DIAS VIANA**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.02.2023.

PORTARIA Nº 0117/2023-GP**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA PAULA JOSIAS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.02.2023.

PORTARIA Nº 0118/2023-GP**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.****CESSAR EFEITOS DE PORTARIA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no Ofício nº 067/2023- SLU, de 10 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. CESSAR os efeitos da portaria nº 0956, de 21 de janeiro de 2021, que concedeu à disposição da servidora **CRYSLANE DE ANDRADE SILVA LIMA**, Auxiliar Administrativo, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, determinando seu retorno a Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, e consequentemente, devendo retornar às funções inerentes ao cargo de origem, a partir de 1º.02.2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **WORISLENE FRANCISCA DE ARAÚJO COSTA MARTINS**, do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.02.2023.

PORTARIA Nº 0120/2023-GP**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CARLOS HENRIQUE ARAÚJO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.02.2023.

PORTARIA Nº 0121/2023-GP**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUAN PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.02.2023.

PORTARIA Nº 0122/2023-GP**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.02.2023.



PORTARIA Nº 0123/2023-GP

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ANA CAROLINA DA CUNHA SILVA, para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento Local.

Art. 2º. O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções, sob orientação do SEBRAE deve:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 3º. A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 022 de 23 de maio de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SEMUF**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 010/2023****TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 14/2023**

Faz saber a **MARIO FELIPE SILVA ROCHA** CNPJ/CPF: **078.281.393-30** endereço: **RUA 04, LOTE 20-B, BAIRRO JOIA, TIMON-MA** que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 20230000017 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 14/2023** datado em 08 de fevereiro de 2023, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 24 de fevereiro de 2022.

George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 011/2023
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 12/2023

Faz saber a **EVANDRO JOSE DE OLIVEIRA SILVA** CNPJ/CPF: **286.333.183-34** endereço: **RUA 02, QUDRA 188, LOTE 12, BAIRRO CIDADE NOVA, TIMON-MA** que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 20230000014 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 12/2023** datado em 08 de fevereiro de 2023, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 24 de fevereiro de 2022.

George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 071/2022
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 97/2022

Faz saber a **PEDRINA MARIA NASCIMENTO ARAUJO COSTA** CNPJ/CPF: **052.621.563-12** endereço: **AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 3268, COND RIO BRANCO, TRES ANDARES, TERESINA-PI**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2671-2520/2022 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 97/2022** datado em 22 de novembro de 2022, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 14 de dezembro de 2022.

George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANTONIA ALVES FEITOSA GOMES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 865.366.053-49 e RG nº 163.921 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9764/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: **Matrícula: 65.768**, Data 30.11.2022. Imóvel: Um (01) terreno situado na Quadra 177, Lote 10, Rua 13, S/N, Bairro Parque Piauí, neste município, com os seguintes limites e confrontações, Ao Norte (lateral direita): 40 metros com o lote 08; ao Sul (lateral esquerda): 40 metros com o lote 12, ao Leste (fundo): 15 metros com a rua 13 e ao Oeste (Frente): 15 metros com o Lote 09, com Área Total de 600m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2023000000986

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código

Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ANTONIA ALVES FEITOSA GOMES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **HIRONILSON VIANA PONTES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 344.248.493-68 e RG nº 5.002.743 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 7736/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: **Matrícula: 62.409**, Data 16.06.2020. Imóvel: Um (01) terreno situado na quadra 05, lote 26-A, Bairro Parque Aliança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte (lateral direita): 25 metros com o lote 26-B; ao Sul (lateral esquerda): 25 metros com o lote 25; ao Leste (fundo): 06 metros com os lotes 12-A e 13-A; e ao Oeste (frente): 06 metros com a Rua 04, com Área Total de 150,00m² e perímetro de 62,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1219404-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **HIRONILSON VIANA PONTES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 23 de fevereiro de 2023.

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **HIRONILSON VIANA PONTES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 344.248.493-68 e RG nº 5.002.743 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 7733/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: **Matrícula: 62.412**, Data 16.06.2020. Imóvel: Um (01) terreno situado na quadra 05, lote 27-B, Bairro Parque Aliança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte (lateral direita): 25 metros com o lote 28; ao Sul (lateral esquerda): 25 metros com o lote 27-A; ao Leste (fundo): 06 metros com os lotes 12-A e 13-A; e ao Oeste (frente): 06 metros com a Rua 04, com Área Total de 150,00m² e perímetro de 62,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1219409-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **HIRONILSON VIANA PONTES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **HIRONILSON VIANA PONTES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 344.248.493-68 e RG nº 5.002.743 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 7734/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL**

apresenta: **Matrícula: 62.440**, Data 16.06.2020. Imóvel: Um (01) terreno situado na quadra 05, lote 26-B, Bairro Parque Aliança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte (lateral direita): 25 metros com o lote 27-A; ao Sul (lateral esquerda): 25 metros com o lote 26-A; ao Leste (fundo): 06 metros com os lotes 12-A e 13-A; e ao Oeste (frente): 06 metros com a Rua 04, com Área Total de 150,00m² e perímetro de 62,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1219396-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **HIRONILSON VIANA PONTES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ULISSES ALVES DE SOUSA FILHO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 004.148.463-03 e RG nº 2.343.800 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9616/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 45625**, Data 07/11/2016. Imóvel: Um (01) terreno situado na quadra B, lote 08, Bairro Campo Belo, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 10 metros com a Rua Projetada; ao sul (fundo): 10 metros com o lote 25; ao leste (lateral direita): 28 metros com o lote 09 e ao Oeste (lateral esquerda): 28 metros com o lote 07, com Área Total de 280,00m² e perímetro de 76 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1221122-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do

Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ULISSES ALVES DE SOUSA FILHO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9363/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 32046**, Data 18/05/2011. Imóvel: Um (01) terreno situado no bairro Parque São Francisco, quadra 52, lote 14, com 10(dez) metros de frente e 30(trinta) de fundos e área total de 300m², nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte: 30 metros com o lote 15; ao sul: 30 metros com o lote 13; a leste: 10 metros com o lote 06; a oeste: 10 metros com a Rua 15.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1221064-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **BRUNA MACHADO CORREIA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 305.970.053-20 e RG nº 506.976 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9100/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 12519**, Data 15/12/1987. Imóvel: Um (01) terreno situado na quadra 17-A, à Rua V, no Parque União, nesta cidade, lote 19 (dezenove) com os seguintes limites: ao norte: 40 metros com o lote 20; ao sul: 40 metros com os lotes 15 e 18; a leste: 10 metros com o lote 02 e a oeste: 10 metros com o a Rua V.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1221020-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **GABRIEL FERREIRA MOURA LUZ LIMA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 030.894.963-30 e RG nº 12954780 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9494/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 64552**, Data 16/03/2022. Imóvel: Um (01) terreno situado na quadra 52, lotes 17, 18 e 19 (partes), bairro Planalto

Boa Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral direita): 30 metros com o lote 16; ao sul (lateral esquerda): 30 metros com as partes dos lotes 17, 18 e 19; ao leste (fundo): 07 metros com parte do lote 19; e ao oeste (frente): 07 metros com a rua 18. Área total de 210,00m² e perímetro de 74,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Cobrança Nº 2023000001365.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de Fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **GABRIEL FERREIRA MOURA LUZ LIMA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **RAIMUNDO CLEMENTE DA SILVA E SUA ESPOSA MARIA DE JESUS VANDERLEI DA SILVA**, Aquele Pessoa Física, inscrita no CPF: 396.407.263-49 e RG nº 197184 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9759/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: **Matrícula: 63582**, Data 02/08/2021. Imóvel: Um (01) terreno situado na quadra 46-A, lote 09-B, Bairro Parque Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral esquerda): 20 metros com o lote 08; ao sul (lateral direita): 20 metros com o lote 09-A; ao leste (frente): 06 metros com a Avenida 02; ao oeste (fundo): 06 metros com o lote 09-C; Área Total de 120,00m² e perímetro de 52,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Cobrança Nº 2023000000942.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do

Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **RAIMUNDO CLEMENTE DA SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **RAIMUNDO CLEMENTE DA SILVA E SUA ESPOSA MARIA DE JESUS VANDERLEI DA SILVA**, Aquele Pessoa Física, inscrita no CPF: 396.407.263-49 e RG nº 197184 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9760/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: **Matrícula: 63583**, Data 02/08/2021. Imóvel: Um (01) terreno situado na quadra 46-A, lote 09-C, Bairro Parque Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 10 metros com o lote 08; ao sul (frente): 10 metros com a Rua E; ao leste (lateral esquerda): 12 metros com os lotes 09-A e 09-B; ao oeste (lateral direita): 12 metros com o lote 10; Área Total de 120,00m² e perímetro de 44,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Cobrança Nº 2023000000969.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de fevereiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **RAIMUNDO CLEMENTE DA SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

**SEMS****PORTARIA DE REGULAÇÃO Nº 002/2023-FMS/SEMS,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

REGULA O §2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2220, DE 27 DE JULHO DE 2021 E REVOGA DISPOSIÇÕES ANTERIORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, aos profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, os profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídos em 02 turnos e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e que comprovem a efetiva produção nas respectivas competências a que se refere o pagamento do Incentivo, conforme os conceitos de avaliação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Não farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil os profissionais que não se enquadram no caput.

Art. 3º - O valor que cada profissional de saúde receberá está disciplinado no Anexo ÚNICO desta Portaria e corresponde ao resultado de rateio do valor destinados a cada categoria (ACS, Enfermeiros, Médicos, Dentista, Técnicos de Enfermagem e ASB), dividindo-se o montante pela quantidade de membros das equipes, em seus respectivos cargos.

§ 1º - O valor distribuído considerou o repasse realizado pelo Ministério da Saúde - MS para a competência **(12/2022)** considerando a Portaria nº 2.713 de 06 de outubro de 2020 e Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

§ 2º - A competência do parágrafo anterior já fora devidamente publicada através da portaria de Regulação nº 001/2023-FMS/SEMS, publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023 através da publicação nº 2.560 e creditada aos profissionais.

§ 3º - Essa portaria versa sobre o saldo remanescente, que será creditado, da competência informada no § 1º desse artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0346/2022-GP

ANEXO ÚNICO**PORTARIA DE REGULAÇÃO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023****QUADRO DE VALORES PARA AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL**

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE EQUIPES REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR A DISTRIBUIR PARA AS EQUIPE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2220/2021 (§ 2º DO ART. 3º)	DISTRIBUIÇÃO POR CARGO					
		ACS 60%	ENFERMEIRO 11%	MÉDICO 11%	DENTISTA 11%	TECNICO 3,5%	ASB 3,5%
Indicadores atribuídos pelo Ministério da Saúde	R\$ 17.058,96	R\$ 10.235,38	R\$ 1.876,49	R\$ 1.876,49	R\$ 1.876,49	R\$ 597,06	R\$ 597,06

**PORTARIA DE REGULAÇÃO Nº 003/2023-FMS/SEMS,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

REGULA O §2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2220, DE 27 DE JULHO DE 2021 E REVOGA DISPOSIÇÕES ANTERIORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, aos profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da

Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021,

Art. 2º Farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil, os profissionais da área da saúde no desempenho de atividade fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídos em 02 turnos e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e que comprovem a efetiva produção nas respectivas competências a que se refere o pagamento do Incentivo, conforme os conceitos de avaliação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Não farão jus ao Incentivo de Pagamento por Desempenho do Previne Brasil os profissionais que não se enquadram no caput.

Art. 3º - O valor que cada profissional de saúde receberá está disciplinado no Anexo ÚNICO desta Portaria e

ANEXO ÚNICO**PORTARIA DE REGULAÇÃO Nº 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023****QUADRO DE VALORES PARA AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL**

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE EQUIPES REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR A DISTRIBUIR PARA AS EQUIPE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2220/2021 (§ 2º DO ART. 3º)	DISTRIBUIÇÃO POR CARGO					
		ACS 60%	ENFERMEIRO 11%	MÉDICO 11%	DENTISTA 11%	TECNICO 3,5%	ASB 3,5%
Indicadores atribuídos pelo Ministério da Saúde	R\$ 54.978,34	R\$ 32.987,00	R\$ 6.047,62	R\$ 6.047,62	R\$ 6.047,62	R\$ 1.924,24	R\$ 1.924,24

SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023****Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023****Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interpretre de libras 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interpretre de libras – 2023, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Educacional, Código 01 Zona Urbana, Código 02 Zona Rural e Interpretre de libras Zona Urbana e Rural código 03, para preenchimento de vagas,** em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 – Cuidador Educacional – convocados os classificados de nº 161 a 200

Zona Rural





02 – Cuidador Educacional – convocados os classificados de nº 17 a 31

Zona Urbana e Rural

03 – Interprete de Libras - convocados os classificados de nº 11 e 16

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 27/02/2022 e 28/02/2023, das 07:30 às 13:30hs.**

• **Documentação Exigida:**

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Cuidador Educacional			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
161	816.643.973-53	KEILA PEREIRA DA SILVA	8
162	004.405.943-40	LAYNE PEREIRA PALHARES	8
163	004.349.673-35	IRLANDIA MARA DE SOUSA ABREU	8
164	663.087.393-91	RAIMUNDA VERAS LOPES DE SOUSA	8
165	934.978.573-00	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	8
166	964.275.583-15	NAJARA CRISTINA DE SOUSA MARQUES	8
167	015.669.123-00	LUCIANA DE BRITO COSTA BRAGA	8
168	021.257.333-07	GERVASIO DIAS SOUSA	8
169	037.868.643-73	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA VELOSO	8
170	046.832.043-12	GIRLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	8
171	038.961.763-66	ANDREIA RAYZA DE OLIVEIRA SOUSA	8
172	054.575.793-28	ELISETE ANDRE CAVALCANTE	8
173	041.636.523-02	CARLA PRISCILA REGO LIMA KREBSKY	8
174	064.377.683-47	MAIARA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	8
175	659.075.583-34	SAMUEL FLORIANO DE CARVALHO	8
176	055.039.643-81	GLEICIANE DE JESUS FERREIRA COSTA CUNHA	8
177	053.931.573-71	MARIA JANNAYZA FELIX COSTA	8
178	700.612.703-34	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO SILVA	7
179	907.938.973-00	FRANCISCA ANASTACIA OLIVEIRA DA SILVA	7
180	722.299.693-15	ELISANGELA SILVA REGO OLIVEIRA	7
181	819.301.603-30	MAYSA KARLA FERREIRA DE SOUZA	7
182	247.981.128-01	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	7
183	294.211.888-10	CELIA REGINA DOS SANTOS	7
184	515.133.153-15	MARIA HELENA SOARES DA SILVA	7
185	741.979.243-72	MEIRE FERREIRA DA SILVA VILA NOVA	7
186	634.526.933-68	MARINETE SILVA RIBEIRO	7
187	942.625.603-25	KARLA SILVANIA DE SOUSA GUIMARAES	7
188	667.934.753-04	ELIANE ABREU SILVA	7
189	668.020.083-00	EDILENE MORAES SILVA COSTA	7
190	952.418.253-04	LUSIA SHEILA DOS SANTOS	7
191	986.706.703-72	LILIANE CUNHA DO NASCIMENTO	7
192	026.025.833-40	IONE MUNIZ DA COSTA	7
193	039.307.493-51	LAIZ DE OLIVEIRA CAMPOS	7
194	039.786.073-01	FRANCIVANE DA SILVA OLIVEIRA LIMA	7
195	053.165.993-30	EDESIA NAYARA DA SILVA FERREIRA SANTOS	7
196	602.141.193-51	MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAUJO SANTOS	7



197	042.153.303-00	MARIA LEIDIANE LIMA DE SOUZA	7
198	055.113.903-05	NIKAELLEN STERFANIE ALVES COELHO DA SILVA	7
199	462.887.833-15	FRANCISCA SALES MARQUES DE SOUSA	7
200	827.712.273-04	FRANCISCA ODETE ALVES SILVA	7

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Cuidador Educacional			
Código 02			
Or	CPF	NOME	TOTAL
17	474.040.783-34	MARIA IVONETE MENDES	9
18	853.316.433-53	BALBINA DE SOUSA BEZERRA	9
19	794.688.453-20	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAIS DA SILVA	9
20	661.296.133-34	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA MESQUITA	9
21	023.003.413-60	JOSENILDE DA SILVA OLIVEIRA	9
22	055.018.023-09	EDNALDO BATISTA DA SILVA	9
23	052.528.753-16	MAURICELIA GOMES DOS SANTOS SILVA	9
24	081.736.253-36	MIRELI ALBUQUERQUE SOUSA	9
25	020.909.183-57	MARIA CRISTINA E SILVA ARAUJO	8
26	044.498.403-80	MIRIAN DA SILVA OLIVEIRA	8
27	037.455.403-01	ADRIANA BARBOSA ASSUNCAO ROSA	7
28	063.678.993-40	ELINE SOUSA COSTA	7
29	028.036.993-03	TATIANE FERREIRA SILVA OLIVEIRA	7
30	064.028.943-62	DALILA DAYANA LIMA MOTA	7
31	057.095.263-80	MARIA CAROLINE DE CARVALHO SOUSA	6

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana e Rural			
Interprete de libras			
Código 03			
Or	CPF	NOME	TOTAL
11	013.849.763-02	VANIA DA SILVA SANTOS	6
12	042.343.443-89	JOSKARLLENY CANDIDO COSTA	6
13	054.588.063-79	ELIENNE DE SOUSA BACELAR	6
14	009.675.033-29	JOSIANE ALENCAR SANTANA	6
15	077.619.863-71	LUCAS LAGO SOUSA	6
16	649.160.223-00	LEIDIJANE ALVES DE CARVALHO	6

Timon (MA), 24 de Fevereiro de 2023.

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2022

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2022/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2022/2023, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Urbana**

- 01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental – **convocados os classificados de nº 351 a 370**
- 02 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa) – **convocados os classificados de nº 19 a 22**
- 03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Matemática) – **convocados os classificados de nº 35 a 44**
- 04 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Ciências) – **convocados os classificados de nº 5**
- 06- Professor anos finais do Ensino Fundamental – PCD (Geografia) – **convocados os classificados de nº 1**
- 06- Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Geografia) – **convocados os classificados de nº 5**
- 07 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Inglês) – **convocados os classificados de nº 5 e 6**

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



09 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Educação Física) – convocados os classificados de nº 18 e 19

10 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Arte) – convocados os classificados de nº 5 e 6

Zona Rural

11 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental–convocados os classificados de nº 142 a 144

13 - Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Matemática)– convocados os classificados de nº 18

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 27/02/2023 e 28/02/2023, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESSE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2022 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2022/2023.

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
351	005.981.095.52	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA LOPES	11
352	013.403.263.29	CLEUDIANE DOS SANTOS SILVA	11
353	896.047.413.49	MARYLAND EVERCYRA LIMA DE OLIVEIRA	11
354	653.499.623.53	LYSANDRA SILVA ARAUJO	11
355	989.906.753.91	AMALIA ADALIA ALENCAR MACHADO	11
356	007.663.543.00	ERISNALDA SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA	11
357	013.395.623.75	GILCILENE DA SILVA OLIVEIRA	11
358	018.787.583.90	ROSANA GOMES DOS SANTOS ROCHA	11
359	014.639.523.92	MAYARA JANE MENDES	11
360	040.130.753.00	VALERIA STEFFANY GOMES TEIXEIRA	11
361	025.305.683.75	ANDREIA DE ABREU FERREIRA	11
362	036.264.733.09	VIRLANDIA CARVALHO DE SOUSA	11
363	035.581.873.69	ACASSIA MOREIRA LIMA SILVA	11
364	027.632.833.73	LANA CINTIA XAVIER DE SOUSA	11
365	035.890.343.27	JOYCIARA VASCONCELOS DA SILVA	11
366	054.388.583.65	JESSICA LORENDA COSTA DA SILVA	11
367	049.537.473.30	LIDIANE MARIA DA CONCEIÇÃO	11
368	753.678.233.00	MARIA AVANI RODRIGUES DO REGO	11
369	696.992.323.15	REJANE DE SOUZA CASTRO MARTINS	11
370	942.649.703.00	ADRIANA GOMES DA SILVA	11

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
Código 02			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
19	027.686.703-32	THAIS GONCALVES DA SILVA	12
20	027.903.313-32	POLLYANNA RAQUEL COSTA DA SILVA	12
21	042.156.083-50	ONALIA ROCHA MENDES	12
22	045.203.533-35	JESSYKA CAMPANHA DOS SANTOS FEITOSA	12



CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática			
Código 03			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
35	052.955.583-20	FELIPE AUGUSTO REIS DE OLIVEIRA	11
36	062.841.063-86	LUANA MARTINS DE ARAUJO	11
37	444.269.253-04	REGINA CELIA SILVA FONTENELE	11
38	779.052.963-34	MARIA OLIVIA DA PAZ OLIVEIRA	11
39	696.984.142-15	ADONIAS CAMPELO DA SILVA	11
40	891.228.603-04	SERGIO RAMOS CARVALHO	11
41	010.371.563-07	CLEONICE SILVA BATISTA	11
42	013.395.193-64	NAIRA GARDENIA NUNES DOS SANTOS	11
43	026.854.903-61	LIA RAQUEL ELIAS DE MEDEIROS	11
44	010.809.413-80	HERCULES RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	11

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências			
Código 04			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
5	033.548.073-00	CLEANE DA COSTA PAZ	14

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia			
PCD			
Código 06			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
1	470.418.893-00	IONADSON MARQUES BASTOS	2

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia			
Código 06			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
5	062.795.123-63	CARLOS VINICIUS RIBEIRO SILVA	12

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Inglês			
Código 07			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
5	050.462.143-26	RHAYRO ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	12
6	045.948.483-46	KELLYANE CRISTINE SILVA E SILVA	12



CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física			
Código 09			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
18	964.693.743-87	SUSANA DE FATIMA BEZERRA COUTO	11
19	696.834.683-49	MARIA APARECIDA DE FREITAS MOURA	11

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Arte			
Código 10			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
5	649.332.883-72	GEYZA PIRES TEIXEIRA ARAUJO	10
6	993.035.403-44	FRANCISCO ROBERT SANTOS DE SOUZA	10

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Código 11			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
142	327.653.553-04	FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA	11
143	096.832.403-72	LUIZA LIMA DOS REIS	11
144	428.985.523-72	MARIA DO SOCORRO SOUSA AGUIAR	11

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática			
Código 13			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
18	916.114.403-78	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	9

Timon (MA), 24 de fevereiro de 2023.

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP

EXTRATO DE SRP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

SRP Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Objeto: Registro de preços para futuras contratações de aquisição de colchão de espuma solteiro e colchonete em napa com espuma para atender as necessidades das Secretarias do município de Timon-MA

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa

Adjudicação: 15/02/2023

Homologação: 17/02/2023

ITENS REGISTRADOS:

LOTE 01	J R PESSOA FILHO EIRELLI – EPP CNPJ Nº 02.939.111/0001-93				
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Colchão de espuma solteiro (D20X14)	RELAFLEX	200	UND	R\$ 274,74
02	Colchonete em napa com espuma 120X60X4cm com zíper (Azul Royal)	RELAFLEX	3000	UND	R\$ 41,15

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa J R PESSOA FILHO EIRELLI - EPP vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 015/2023, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 001/2023.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: J R PESSOA FILHO EIRELLI - EPP
CNPJ: 02.939.111/0001-93
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 178, Salas A/B, Bairro Centro, CEP: 65.630-120, Timon-MA
REPRESENTANTE: José Rodrigues Pessoa Filho
CPF: 537.558.983-49
E-MAIL: vipnegocios2020@gmail.com
TELEFONE: (86) 98889-6941



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 326/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1726, Livro: 02-E, Folha: 218 e Data de Registro 27/01/1978, em virtude de negócio jurídico realizado com O SR LEONARDO E SILVA ROCHA pessoa física, inscrita no CPF 713.616.693-49 RG 1460650 SSP PI residente na Rua Thomas Edson Nº2037 Apartamento 903, Horto, Teresina PI., de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 35 Folha: 86 a 89 de 20/01/1978, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA CLARA CHAVES MONTEIRO, BRASILEIRO(A), RG 3533371 SSP PI, CPF 047.563.163-36, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 15, LOTE(S) 19, RUA 16 S/N, Bairro: VILA DO BEC, TIMON - MA, medindo 30,00m, sentido Norte para LOTE(S) 14, lado Oeste medindo 19,00m, limitando-se com RUA 16, lado Leste medindo 19,00m, limitando-se com LOTE(S) 29 E 30, lado Sul medindo 30,00m, limitando-se com LOTE(S) 18, área regular com 570,00m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 237/2022, avaliado em R\$8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA CLARA CHAVES MONTEIRO



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 331/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1726, Livro: 02-E, Folha: 218 e Data de Registro 27/01/1978, em virtude de negócio jurídico realizado com O SR LEONARDO E SILVA ROCHA pessoa física, inscrita no CPF 713.616.693-49 RG 1460650 SSP PI residente na Rua Thomas Edson Nº2037 Apartamento 903, Horto, Teresina Pl., de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 35 Folha: 86 a 89 de 20/01/1978, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de GEOVANE DE SOUSA FARIAS, BRASILEIRO(A), RG 2477230 SSP PI, CPF 009.715.643-45, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 08, LOTE(S) 16 E 30, RUA 09, S/N, Bairro: VILA DO BEC, TIMON – MA, medindo 60,00m, sentido Norte para LOTE(S) 15 E 29, lado Oeste medindo 10,00m, limitando-se com RUA 09, lado Leste medindo 10,00m, limitando-se com RUA 08, lado Sul medindo 60,00m, limitando-se com LOTE(S) 17 E 31, área regular com 600,00m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 351/2022, avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2023.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GEOVANE DE SOUSA FARIAS



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 327/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autorizam Direito de Uso do imóvel adiante discriminado decorrentem de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente publico municipal em favor de ARCANGELA MARIA GOMES SILVA, BRASILEIRO(A), RG 070908552019-0 SSP MA, CPF 337.258.963-72, VIÚVO(A), conforme se desprende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei Nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 59, LOTE(S) 01(PARTE), RUA JOAQUIM PEDREIRA, S/N, Bairro: PARQUE PIAUI, TIMON - MA, medindo 16,50 m, sentido Norte para LOTE(S) 01(PARTE), lado Oeste medindo 07,00 m, limitando-se com RUA JOAQUIM PEDREIRA (RUA 05), lado Leste medindo 09,50 m, limitando-se com AVENIDA SÃO LUIS, lado Sul medindo 17,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02 E 03, área regular com 138,18m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 153/2022 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


ARCANGELA MARIA GOMES SILVA

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90, no uso de suas atribuições legais: Considerando a constatação da ausência de publicação do Termo de Primeiro Aditivo do contrato nº 16/2022 - SEMDES;

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência:

Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Primeiro Aditivo do contrato 16/2022 – SEMDES, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99.

Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 16/2022 - SEMDES. **Objeto:** prorrogação de vigência, prazo e reajuste de 5,45% do valor atual, até 31/12/2023, do imóvel localizado na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 1126, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, para fins de sediar o funcionamento do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **Contratado:** MARIA DO ROSÁRIO COSTA, CPF nº 181.415.283-00. **Data de Assinatura:** 21/12/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material elétrico, material de EPI para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 27/02/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 09/03/2023. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 09/03/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 0553/2023

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Fundamentação legal: art. 37, inciso XXI/CF; art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

CNPJ do Contratante: 19.617.964/0001-01

Contratada: JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ da Contratada: 26.314.540/0001-33

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de suprimento de informática que visa atender a demandas da ATI.

Vigência: 08/02/2023 até 31/12/2023.

Projeto de Atividade: 2146

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 17.597,39

Data da Assinatura: 08/02/2023

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2023 - CIMU

FAVORECIDO: ERNANDE HOLANDA LIMA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: 01 A 03 DE MARÇO DE 2023. **QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,00

FINALIDADE: VIAGEM A SÃO LUÍS-MA, PARA AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, PARA TRATAR DO DIAGNÓSTICO E PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE PERMISSÃO DO TRANSPORTE SEMIURBANO DE TIMON/TERESINA.

SEMDES

Resolução nº002/2023 – CMDCA

Cria a Comissão Especial para análise e averiguação de denúncias feita pelos Conselheiros do Conselho Tutelar I, contra a Conselheira Ricsandra Furtado de Santana Bezerra.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992, e alterações datadas pelas Leis Municipais nº1251, de 31 de dezembro de 2002 e nº1820, de 20 de dezembro de 2012.

Considerando as denúncias realizadas neste conselho pelos Conselheiros Tutelares: Marconi Araújo de Souza, Erlane Ferreira de Sousa, Charlene Leite da Silva Nascimento e Erica de Oliveira Sousa, sobre condutas de assédio moral contra a Conselheira Tutelar Ricsandra Furtado de Santana Bezerra.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Especial para análise e averiguação de denúncias feita pelos Conselheiros do Conselho Tutelar I, contra a Conselheira Ricsandra Furtado de Santana Bezerra.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Marilene Barbosa Soares - Presidente

Clarissa Maria Gomes Mota - Relatora

Maria Jaqueline Firmina da Silva – Membro

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 14 de fevereiro de 2023.

Marilda de Oliveira Loliola Cruz
Marilda de Oliveira Loliola Cruz
PRESIDENTE DO CMDCA
Timon-MA

Resolução nº003/2023 – CMDCA

Cria a Comissão Especial para análise e averiguação de denúncias feita pela Conselheira Tutelar Ricsandra Furtado de Santana Bezerra, contra as aos demais Conselheiros Tutelares da Região Administrativa I.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992, e alterações datadas pelas Leis Municipais nº1251, de 31 de dezembro de 2002 e nº1820, de 20 de dezembro de 2012.

Considerando denúncias feita pela Conselheira Tutelar Ricsandra Furtado de Santana Bezerra, contra os Conselheiros Tutelares: Marconi Araújo de Souza, Erlane Ferreira de Sousa, Charlene Leite da Silva Nascimento e Erica de Oliveira Sousa, sobre condutas de prevaricação pelos conselheiros acima citados.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Especial para análise e averiguação de denúncias feita pela Conselheira Tutelar Ricsandra Furtado de Santana Bezerra, contra as aos demais Conselheiros Tutelares da Região Administrativa I.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Iranilson Araújo Medeiros – Presidente

Francisco de Fátima Santos Lima – Relatora

Marilda de Oliveira Loliola Cruz – Membro

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 14 de fevereiro de 2023.

Marilda de Oliveira Loliola Cruz
Marilda de Oliveira Loliola Cruz
PRESIDENTE DO CMDCA
Timon-MA

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.02.24 16:03:15 -03'00'

